

TRUE <small>TRUE SECURITIZADORA</small>	TRUE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
FATO RELEVANTE	
<p>A TRUE SECURITIZADORA S.A., com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 318ª Série da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Recebemos em 20 de outubro de 2022 notificação de EKKO GROUP INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Devedora") com pedido de <u>cancelamento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures</u>, por conseguinte, dos Créditos Imobiliários, programado para o dia 26 de outubro de 2022, conforme fato relevante divulgado anteriormente. Nesse sentido, em atendimento à solicitação recebida, a Securitizadora informa que não ocorrerá o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e, conseqüentemente o Resgate Antecipado Compulsório dos CRI, nos termos e forma estabelecida na cláusula 6.2.1. do Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI. Atenciosamente,</p> <p>São Paulo, 20 de outubro de 2022.</p> <p>TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores</p>	

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>